

OFÍCIO Nº 056/2021/ADM-GREFRIGERAÇÃO.

Manaus/AM, 29 de setembro de 2021.

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM.

Coordenação Geral de Contratos e Convênios.

A/C: Sra. Deborah Barbosa Azedo.

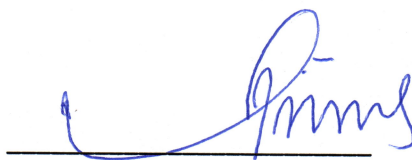
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO TERMO ADITIVO nº 04/2021 AO CONTRATO nº 11/2017.

Prezada Senhora,

A empresa G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 02.037.069/0001-15, vem mui respeitosamente perante vossa senhoria devolver o TERMO ADITIVO N. 04/2021 AO CONTRATO Nº. 11/2017, em 02 (duas) vias devidamente assinadas.

Outrossim, nos colocamos ao dispor.

Respeitosamente,



Márcio de Oliveira Aragão.
Gerente Administrativo.

G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.

CNPJ 02.037.069/0001-15 / IM 79.217-01 / IE 04.220.997-8.

Rua: Abílio Nery, 1100 – Petrópolis CEP. 69063-320.

Fones: (92) 3631-8159 / 3664-0579.

E-mail: atendimento@grefrigeracao.com.br



PROCESSO Nº. 23443.007471/2020-97

**TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO
CONTRATO Nº 11/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAPÁ -
(REITORIA) E A EMPRESA G
REFRIGERACAO COMERCIO E
SERVICOS DE REFRIGERACAO
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, estabelecido nesta Cidade na, Av. Ferreira Pena Nº 1109 – Centro – Manaus/AM – CEP 69025-010, CNPJ 10.792.928/0001-00, neste ato representado pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração, a Sra. Josiane Faraco de Andrade Rocha, e a empresa G Refrigeração Comercio e Serviços de Refrigeração LTDA, estabelecida na Rua Abílio Nery, n.º 1100, Bairro Petrópolis, CEP:69.063-320, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, CNPJ sob o nº 02.037.069/0001-15, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira, considerando o Ofício Nº 45/2021/ADM-GREFRIGERAÇÃO, de 31/08/2021; DESPACHO Nº 952 / 2021 - CCOMP/REIT, de 06/08/2021; PARECER REFERENCIAL n. 00003/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 30/04/2021; e DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 100 / 2021 - PROPLAD/REIT, de 22/09/2021, resolvem alterar o Contrato nº 11/2017 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 11/2017, conforme previsto na Cláusula 3ª - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 11/10/2021 e término em 11/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158142/26403

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170981



Elemento de Despesa: 33903917 e 33903025

PI: L20RLP0199N

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 – A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 7.419,62 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1 - Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

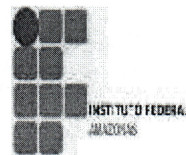
5.1– Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus (AM), 05 de outubro de 2021.

IFAM

Adanilton Rabelo de Andrade

G. REFRIGERAÇÃO
Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira
Socio Administrador

G REFRIGERACAO

Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira

TESTEMUNHAS:

CPF:

Nome:

Deborah Barbosa Azedo
Instituto Federal do Amazonas
Assistente em Administração
Siape 2241289

G. REFRIGERAÇÃO
Márcio de O. Aragão
Gerente Administrativo

CPF:

652.631.202-06

Nome:

MÁRCIO DE O. ARAGÃO.